



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N° .3906
TERÇA-FEIRA, 01
DE JULHO DE 2025 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 377/2025

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E AS NOMEAÇÕES QUE MENTIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de julho de 2025, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Nei Carlos Borges:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Geraldo Majela de Santana.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Paulo Rogério Dias de Araujo.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de julho de 2025, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Nei Carlos Borges:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Paulo Rogério Dias de Araujo.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Geraldo Majela de Santana.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 30 de junho de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 378/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de julho de 2025, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da Vereadora Lia Eunice Valechi da Silva (Delegada Lia Valechi):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Caroline de Oliveira Mendes Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 30 de junho de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 379/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de julho de 2025, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Lia Eunice Valechi da Silva (Delegada Lia Valechi):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Júlia Lemes Aguiar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 380/2025

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL OS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 26, da Lei Complementar nº 040, de 05.10.92, e ainda CONSIDERANDO a conclusão da avaliação especial de desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Uberlândia abaixo indicados, consoantes as disposições da Lei Complementar nº 426, de 13.07.06 e da Portaria nº 169, de 27.03.07, CONSIDERANDO a aprovação dos servidores abaixo indicados no estágio probatório a que estiveram submetidos, na forma do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Uberlândia, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável no serviço público municipal os seguintes servidores do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Uberlândia:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Código Cargo
Márcio Abadio Ramos	12480	Contabilista	CM - CON
Robson Costa Mello	12482	Oficial Legislativo	CM - OFL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 01 de julho de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 381/2025

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA MACEDO DE CAMARGOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **AMANDA MACEDO DE CAMARGOS** para responder interinamente pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES - CÓD. CM - 04**, no período de 24/07/2025 a 12/08/2025 durante as férias da titular do cargo **FRANCES NEY DA COSTA** em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 01 de julho de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente



Gentileza

NO TRÂNSITO



LEGISLAÇÕES

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 6/2025 ALTERA A ALÍNEA D, DO INCISO I DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica alterada a Alínea D, do Inciso I do Artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, passando a vigorar com a seguinte redação:

d) deliberação sobre processo de cassação de mandato de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, sendo vedada a participação de suplentes no caso do mandato de Vereadores.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de junho de 2025.

DR. IGINO

Vereador - PT

ÂNGELA DO POSTINHO

Vereadora - SOLIDARIEDADE

ANTÔNIO AUGUSTO - QUEIJINHO

Vereador - PSDB

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador - PP

EDINHO COMBATE AO CÂNCER

Vereador - PMB

ELINHO DA ACADEMIA

Vereador - MOBILIZA

IVAN NUNES

Vereador - PP

PEZÃO DO ESPORTE

Vereador - DC

PROF. CONRADO AUGUSTO

Vereador - MDB

PROF. RONALDO

Vereador - PT

SARGENTO EDNALDO

Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa preservar a legitimidade e a moralidade administrativa nos processos de julgamento de perda de mandato político. Ao impedir que os suplentes sejam convocados às vésperas da votação, evita-se que a composição da Câmara seja manipulada com finalidades políticas. Em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal a medida visa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e devido processo legal, garantindo assim maior segurança jurídica e ética institucional no Parlamento Municipal.

Com a devida alteração visa-se proteger a legitimidade do processo de cassação e evita manobras políticas. Visando inibir práticas oportunistas e reforçar serenidade e transparência dos julgamento políticos, evitando distorções causadas por trocas pontuais e premeditadas de cadeiras com fins meramente políticos.

Por fim, a proposta fortalece a credibilidade da Câmara Municipal perante a sociedade, protege a soberania popular expressa nas urnas e previne a judicialização futura dos atos legislativos de cassação, conferindo maior segurança jurídica e institucional ao Parlamento Municipal. Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de junho de 2025.

DR. IGINO

Vereador - PT

ÂNGELA DO POSTINHO

Vereadora - SOLIDARIEDADE

ANTÔNIO AUGUSTO - QUEIJINHO

Vereador - PSDB

ANTÔNIO CARRIJO

Vereador - PP

EDINHO COMBATE AO CÂNCER

Vereador - PMB

ELINHO DA ACADEMIA

Vereador - MOBILIZA

IVAN NUNES

Vereador - PP

PEZÃO DO ESPORTE

Vereador - DC

PROF. CONRADO AUGUSTO

Vereador - MDB

PROF. RONALDO

Vereador - PT

SARGENTO EDNALDO

Vereador - PP

**SE TEM ESCOLA
EM TEMPO
INTEGRAL,
TEM TRABALHO
DA CÂMARA.**



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3906, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camaros (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br